

PORTARIA 33/2022 - SUPE

Substitui a Portaria SUPE 29/2020 a qual dispõe sobre a Composição da Comissão de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo - HRAC-USP.

O Prof. **Dr. Carlos Ferreira dos Santos**, Superintendente do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, resolve:

Artigo 1º - Renovar a Comissão de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da USP, que passa a ter a seguinte composição:

- Sra. **Bruna de Almeida Oliveira**
- Dra. **Eliane Alves Motta Cabello dos Santos**
- Dra. **Giovana Rinalde Brandão**

Parágrafo Único – Fica designada como coordenadora intra-hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes a **Dra. Eliane Alves Motta Cabello dos Santos**.

Artigo 2º - À Comissão de Transplantes e Captação de Órgãos compete:

- I- Organizar, no âmbito do hospital, o processo de captação de órgãos;
- II- Articular-se com as equipes médicas do hospital, especialmente as das Unidades de Tratamento Intensivo e dos Serviços de Urgência e Emergência, no sentido de identificar os potenciais doadores e estimular seu adequado suporte para fins de doação;
- III- Articular-se com as equipes encarregadas da verificação de morte encefálica, visando assegurar que o processo seja ágil e eficiente, dentro de estritos parâmetros éticos e morais;
- IV- Coordenar o processo de abordagem dos familiares dos potenciais doadores identificados, assegurando que esta ação seja, igualmente, regida pelos mais estritos parâmetros éticos e morais;

V- Articular-se com os respectivos Institutos Médicos Legais para, quando for o caso, agilizar o processo de necropsia dos doadores, facilitando, quando possível, a realização do procedimento no próprio hospital tão logo seja procedida a retirada dos órgãos;

VI- Articular-se com a respectiva Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos, sob cuja coordenação esteja possibilitando o adequado fluxo de informações;

VII- Apresentar, mensalmente relatório de Atividades a CNCDO.

Artigo 3º - O mandato dos membros da presente Comissão será 02 (dois) anos, podendo haver reconduções.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bauru, 16 de agosto de 2022.



Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos
Superintendente do HRAC-USP